



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

Lei nº 3.415/2002

AUTORIZA A PREFEITURA DE LEOPOLDINA A CRIAR E ALTERAR O QUANTITATIVO DE CARGOS NO SEU QUADRO DE EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Leopoldina autorizada a criar no Quadro de Efetivos os seguintes cargos:

I – Operário, padrão/grau equivalente a Auxiliar de Serviços, carga horária de 40 horas semanais, 130 (cento e trinta) vagas;

II – Auxiliar de Laboratório, padrão/grau equivalente a Auxiliar Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, 03 (três) vagas;

III – Técnico de Laboratório, padrão/grau equivalente a Técnico de Nível Médio, carga horária de 40 horas semanais, 03 (três) vagas.

Parágrafo único – A descrição das atribuições dos cargos criados no “caput” deste artigo, são as constantes do Anexo único da presente Lei.

Art. 2º - O quantitativo dos cargos efetivos abaixo descritos ficam alterados na seguinte forma:

Denominação	Acréscimo no nº de cargos
Técnico de Nível Superior	10
Auxiliar de Enfermagem	10
Motorista	15

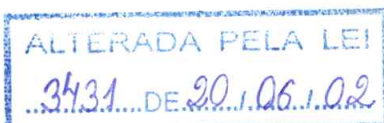
Art. 3º - As despesas afetas ao Município de Leopoldina correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG., 18 de abril de 2002.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina





PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

Cargo: Operário

Requisitos mínimos para provimento

- Escolaridade: alfabetizado
- Conhecimentos práticos de serviço de limpeza e habilidades manuais
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade física

Atribuições

- Serão dimensionadas de acordo com a lotação do servidor
- Efetuar atividades variadas e simples, como: abertura de valas, limpeza de áreas, podas de árvores, preparo de terreno, compactação, preparo de massa, preparo de madeira para construção.
- Conservar as estradas municipais, cortando águas, roçando, tapando buracos
- Efetuar a limpeza urbana de varrição e coleta de lixo
- Cuidar e controlar as hortas municipais
- Executar serviços de limpeza, remoção e transporte de móveis, máquinas e outros materiais, carga e descarga de veículos
- Executar tarefas de vigilância nos próprios municipais
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior

Cargo: Auxiliar de Laboratório

Requisitos mínimos para provimento

- Escolaridade mínima: 8ª série
- Conhecimentos práticos de serviço de laboratório
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade física

Atribuições

- Preparação da sala de coleta
- Coleta de sangue
- Desinfecção e esterilização no material
- Realização de serviços burocráticos tais como: arquivo e relatórios
- Organização e limpeza dos utensílios (estantes e reagentes)
- Auxílio aos bioquímicos
- Executar outras tarefas correlatas

Cargo: Técnico de Laboratório

Requisitos mínimos para provimento

- Escolaridade: Formação em técnico de patologia clínica
- Conhecimentos práticos de serviço de laboratório
- Cortesia e trato no relacionamento
- Capacidade física

Atribuições

- Execução de exames (microscópios hematológicos)
- Preparação de reagentes
- Orientação ao paciente quanto aos procedimentos de coleta do exame especificado
- Coleta de sangue
- Auxílio aos bioquímicos
- Executar outras tarefas correlatas